



SOLICITAÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.**

Exmo. Sr. Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a v.exa. que este município necessita locar um veículo, Micro - ônibus com capacidade de 26 (vinte e seis) passageiros para transportes de alunos para escola técnica agropecuária em natividade – TO.

Justificativa:

Considerando ainda a inexistência de veículo suficiente na frota municipal para suprir a presente necessidade, bem como, assegurar os alunos o direito ao aperfeiçoamento. Com o intuito de garantir direito dos estudantes e ainda atender as necessidades de Transporte dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

São Valério/TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretário Municipal de Administração
23/08/2022

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA EM NATIVIDADE - TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços se justifica em função do município não dispor de quantidades necessárias de veículos que visa atender a demanda do transporte de alunos, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos universitários que necessitam do transporte, para locomoção diária, tendo-o como único meio para a frequente presença em unidades escolares, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

Os serviços serão executados através de veículos tipo veículo micro - ônibus com capacidade de 26 (vinte e seis), em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, os veículos deve estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da secretaria municipal, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria municipal de administração deste município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

4. DO INÍCIO DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

A locação iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente à assinatura contratual.

5. DO PRAZO

a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade por quatros meses;

6. RECURSOS FINANCEIROS:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	036.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000 Recursos não vinculado a impostos									

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- Durante o período de vigência, deverá manter a documentação do veículo regularizado, junto aos órgãos competentes e manter seguro veicular sob sua responsabilidade, inclusive contra terceiros.
- Arcar com todas as despesas, especialmente impostos e SEGURO VEICULAR (INCLUSIVE CONTRA TERCEIRO), manutenções, combustível, motorista,
- Manter a conservação do veículo, preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem e troca de pneus.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Comunicar quando da necessidade de manutenções ou revisões.
- Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- Utilizar o bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

10 - DA UTILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL

A presente Contratação destina-se restritivamente ao uso da Secretaria de Administração do Município de São Valério/TO.

11 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENSAL



ITEM	UNID.	PERIODO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE KM DIARIO	QUANTIDADE E DE KM MENSAL
01	MÊS	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.	140	2940

12 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o termo de referência apresenta juntamente com a solicitação da secretaria de administração.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

13. - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 - Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS, juntamente com a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; OU prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, inclusive às contribuições previdenciárias;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

13.3 - Relativa à Qualificação Técnica

a) b) Apresentação de atestados em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;

São Valério/TO, 23 de agosto de 2022.


Eric Antonio Ferraz
Secretaria Municipal de Administração
D. O. C. 01/2021

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

PROCESSO Nº 069/2022

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.**

Nesta data procedo a abertura do presente processo Contratação empresa para prestação de serviços para locação de veículo Micro- ônibus, conforme justificativas previamente apresentadas.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

São Valério/TO, 24 de agosto de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO
(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

PESQUISA COM FORNECEDORES (J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME)

PESQUISA COM FORNECEDORES (G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA)

PESQUISA JUNTO AO SICAP-LCO - TCE (CONTRATO Nº 049/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS)

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações **com fornecedores**, **contratos anteriores do próprio órgão** e os **firmados por outros órgãos públicos**, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• **CRITÉRIOS DA PESQUISA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MENSAL

ITEM	UNID.	PERIODO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE KM DIARIO	QUANTIDADE E DE KM MENSAL
01	MÊS	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.	140	2940

• **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada formatos de cotação:

• **VALORES IDENTIFICADOS:**

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENSAL		GM SERVIÇOS	JB DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME	CONTRATO Nº 049/2022 DIVINOPOLIS
MENSAL	04 (meses)			



		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO	<u>RS: 61.740,00</u>	<u>RS: 36.000,00</u>	<u>RS: 64.000,00</u>
--	--	---	----------------------	----------------------	----------------------

• **CONCLUSÃO:**

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. "**Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**"

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 23, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica

SÃO VALÉRIO/TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2022


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



J B TRANSPORTES

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME
CNPJ: 08.724.688/0001-64
ENDEREÇO: AV PROGRESSO Nº 1047- SÃO VALÉRIO - TO, CENTRO CEP: 77390 - 00
TELEFONE: (63) 3312-4856 / (63) 3312-4856

PROPOSTA

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SÃO VALERIO - TO 5-set-22
CNPJ: 31.237.827/0001-47
ENDEREÇO: AV. TOCANTINS, Nº 280 - CENTRO , CEP: 77390 - 00, SÃO VALÉRIO - TO
TELEFONE: 63 3359 - 1619

CNPJ: 08.724.688/0001-64
DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA: 3263 - 8
CONTA CORRENTE: 91.343 - 0

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
JOAO BATISTA DE CASTO ESPIRITO SANTO
PROFISSÃO: EMPRESARIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV PROGRESSO Nº 1047- SÃO VALÉRIO - TO, CENTRO CEP: 77390 - 00
TELEFONE: (63) 3312-4856 / (63) 3312-4856
CPF: 765.908.101-25
RG:373741911 SSP/SP

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	4	LOCAÇÃO MICRO ONIBUS 26P ORIGEM: SÃO VALERIO -TO DESTINO: NATIVIDADE ESCOLA TECNICA AGROPECUARIO NATIVIDADE 21 DIAS POR MÊS	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
SOMA TOTAL				R\$ 36.000,00	

SICOOB	
AG	3263 - 8
C/C	91.343 - 0

Validade de 60 dias



J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME
CNPJ: 08.724.688/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.724.688/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2007
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B TRANSPORTES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV PROGRESSO	NÚMERO 1047	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 77.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VALERIO DA NATIVIDADE	UF TO
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3312-4856/ (63) 3312-4856
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **14:56:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.724.688/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO
CAPITAL SOCIAL:	R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
NEGATIVA**

Numero da Certidão

1786

CONCEDIDO A

J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO

CNPJ/CPF

08.724.688/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

Avn Progresso - nº 1047**Bairro: CENTRAL****SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO - CEP: 77.390-000**Complemento **TRANSPORTE**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida ate 02 de novembro de 2022

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 5A.BA.C3.C8.A1.9B.A8.AA.AA.A9.9D.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: São Valério do Tocantins - TO, 04 de agosto de 2022

Carlos Eduardo N. Carvalho
CARLOS EDUARDO N. CARVALHO
DIRETOR DE COLETORIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.724.688/0001-64

Certidão n°: 24280441/2022

Expedição: 01/08/2022, às 10:16:08

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.724.688/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.724.688/0001-64
Razão Social: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO
Endereço: AV TOCANTINS SN QD 31 LT 02 / CENTRO / SAO VALERIO DA NATIVIDADE / TO /
77390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022

Certificação Número: 2022082400493034020507

Informação obtida em 01/09/2022 08:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO
CNPJ: 08.724.688/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:02 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **13E7.026B.E7A3.C61D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4071333

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO

CNPJ 08.724.688/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. TOCANTINS, S/Nº, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 1 de Setembro de 2022 - 08h 59m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO

Avenida Minas Gerais , 237, Centro, SAO VALERIO DA NATIVIDADE - TO

Telefone: (63) 3359 1433

CNPJ: 25.043.449/0001-68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão
490db53d-Aj

Concedido a
08.724.688/0001-64 - J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: Licitação

Emitida Eletronicamente em 06/09/2022

Válida até: 05/12/2022

Código de controle: 0CD5-E8A7-86DD-3BEB-4863-8091-E91B-95BB

Expedido pela Internet em
06/09/2022 às 10:08 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://datta.link/dedVsYoz> ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

Contratação EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS (TIPO MICRO ÔNIBUS), com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, sem motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, de alunos da Zona Rural entre suas residências e escola municipal Isabel C. Wanderley deste município por um período de 2 meses, Junho e Agosto, conforme calendário escolar de 2022, Rotas PA Piedade/Consolação e PA Toledo I/Coco, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, E JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA EIRELI

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.705.839/0001-96 com sede administrativa na Av. Divino Luiz Costa s/nº centro, representado neste ato pelo senhor **ANDERSON GERMANO DE OLIVEIRA**, Gestor Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 3.379.161-SSP/GO e CPF nº 760.475.391-49 residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis do Tocantins – TO.

CONTRATADO: JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 41.332.229/0001-00, com sede na AV JOAO GUALBERTO 307, CENTRO, Divinópolis do Tocantins, tem justos e acertados o presente **CONTRATO**, com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculadas ao termo de referencia, bem a proposta da CONTRATADA que passam a fazer integrante deste instrumento.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E EXECUÇÃO.

1.1. Constitui o objeto **DESTE** a contratação **EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS (TIPO MICRO ÔNIBUS), com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros, sem motorista e combustível, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, de alunos da Zona Rural entre suas residências e escola municipal Isabel C. Wanderley deste município por um período de 2 meses, Junho e Agosto, conforme calendário escolar de 2022, Rotas PA Piedade/Consolação e PA Toledo I/Coco, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.**

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no município de Divinópolis do Tocantins/TO, observando-se as rotas conforme endereços e especificações constantes no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da manutenção do veículo, **exceto combustível e motorista.**

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Presente **CONTRATO** tem o valor **GLOBAL** para efeito de empenho de R\$ **32.000,00** (trinta e dois mil reais), sendo certo que, no que se refere ao pagamento devido a **CONTRATADA**, o mesmo será efetuado em 02 (duas) parcelas, de R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais)

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços;

2.1.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços;

2.1.3. O valor descrito no item 2.1, será fixo e irrevogável, ficando vedada qualquer forma de reajuste ou correção, seja a que título for, mesmo em eventual atraso no pagamento;

2.1.4. A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituições bancárias.

2.1.5. Ficam reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Educação em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato, de acordo com a respectiva proposta na Dispensa de Licitação nº 144/2022, é o especificado na tabela seguinte:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SV	02 Mês	Rota PA Piedade/Consolação até a Escola Municipal Isabel Carlos Wanderley na sede do Município, com 280Km diários.	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
02	SV	02 Mês	Rota PA Toledo I/Coco até a Escola Municipal Isabel Carlos Wanderley na sede do Município, com 392Km diários.	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL			TRINTA E DOIS MIL REAIS		R\$ 32.000,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
12.11.12.361.047.2.023	3.3.90.33	312	1.540.0000.000000

3. CLAUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamentação legal nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. CLAUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

4.1. Apresentar e entregar os veículos objetos desta locação, nas mais perfeitas condições de uso junto a Coordenação de Transporte Escolar do Município de Divinópolis do Tocantins/TO, os quais ficarão sob guarda e responsabilidade do Fundo Municipal de Educação.

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

4.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comercial, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

4.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade contratante:

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar as empregados nesse sentido.

4.7. Se responsabilizar por toda e qualquer necessária manutenção/revisão mecânicas relacionadas aos veículos locados;

4.8. Permitir e facilitar a Fiscalização Secretaria Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

4.9. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas,

4.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, as acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da autorização do CONTRANTE.

4.11. No valor cotado pela Empresa deverão estar incluídas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como, reposição de peças, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes.

4.12. Manter o veículo em bom estado de conservação;

4.13. Em caso de substituição do veículo, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, as despesas com o mesmo serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

DA CONTRATANTE:

4.15. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.16. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

14.17. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

4.18. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

4.19. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.20. Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser licitado, como zelo e pontualidade na execução dos serviços;

4.21. Efetuar os respectivos pagamentos quando até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços;

4.22. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços;

4.23. A CONTRATANTE, pelo seu titular, e a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta licitação.

4.24. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.25. Manter o calendário letivo atualizado, para o bom acompanhamento por parte da CONTRATADA;

4.26. **Disponibilização de Motoristas e Monitores para os veículos, como o fornecimento do combustível para o abastecimento.**

5. CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5.1. A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

5.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

6. CLAUSULA OITAVA DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, os mesmos serão pagos em parcelas conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS;

6.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Divinópolis do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7. CLAUSULA NONA DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 O mesmo terá vigência de até 03 (TRÊS) meses, a contar da data de sua assinatura. Havendo necessidade de obrigações futuras torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual.

8. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de vigência do contrato.

9. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda que:

10.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) A Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) O Termo de Referência e todo o processo Administrativo nº 466/2022, Dispensa de Licitação nº 144/2022;

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

10. CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Divinópolis do Tocantins - TO, 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMS DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO
ANDERSON GERMANO DE OLIVEIRA
GESTOR
CONTRATANTE

CONTRATADO:

Jose Francisco Pereira da Silva

JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 41.332.229/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

A) *Jose Antonio de A. Lima* CPF 883.296.901-72

B) *Francisco de Paula Silva* CPF 076.500.075-29



Serviços e Locações

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO

Proponente:

- a) **Nome/Razão Social: GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
- b) **Endereço: Rua H, nº 676, Quadra: 68 Lote: 20, Waldir Lins I, CEP: 77.423-060, Gurupi – TO**
- c) **Telefone: (63) 99216-1732**
- d) **CPF/CNPJ: 03.858.057/0001-14**
Banco do Brasil
Agencia: 3979-9
Conta Corrente: 17772-5
GABRIEL MARQUES DE SOUSA
CPF: 055.511.911-41
RG: 1.013.118 SSP/TO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Micro Onibus 26 P, Origem: São valerio da natividade – TO Destino: Natividade.

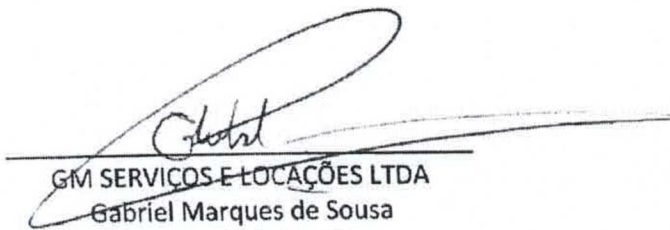
ITEM	QTD KM MENSAL	DESCRIÇÃO	QTD MESES	QTD KM DIARIO	DIAS LETIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2940	Rota SÃO VALERIO – NATIVIDADE	04	140	21	R\$ 5,25	R\$ 15.435,00

TOTAL:




R\$ 61.740,00

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Gurupi - TO, 01 de Setembro de 2022.


GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Gabriel Marques de Sousa
Socio - Administrador

Rua H, nº 676, Quadra: 68, Lote: 20, Waldir Lins I, CEP: 77.423-060, Gurupi – TO
CNPJ sob o nº 03.858.057/0001-14 Fone: (63) 98502-2878
e-mail: gabriel.sousa12@hotmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		TO	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME GABRIEL MARQUES DE SOUSA					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 1013118 SSP TO					
CPF 055.511.911-41		DATA NASCIMENTO 03/09/1995			
FILIAÇÃO JAMES DEAN MARQUES DOS REIS MARLENE DA TRINDADE DE SOUS A MARQUES					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 05967576622		VALIDADE 11/02/2024		1ª HABILITAÇÃO 11/12/2013	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL GURUPI, TO		DATA EMISSÃO 21/03/2019			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		87082146696 TO026054350			
TOCANTINS					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.858.057/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G M SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G M SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R H	NÚMERO 676	COMPLEMENTO QUADRA68 LOTE 20
--------------------------	----------------------	--

CEP 77.423-060	BAIRRO/DISTRITO WALDIR LINS I	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8502-2878
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2021** às **16:10:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.858.057/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1987
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G M SERVICOS E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R H	NÚMERO 676	COMPLEMENTO QUADRA68 LOTE 20
--------------------------	----------------------	--

CEP 77.423-060	BAIRRO/DISTRITO WALDIR LINS I	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 8502-2878
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 16:10:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

1ª. ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

JOSE DOMINGOS RIBEIRO DAS NEVES, brasileiro, solteiro nascido no dia 28/07/1963, empresário, portador da C.I RG 1424732 2ª VIA SSP-GO e CPF – 291.734.421-00, residente e domiciliado rua Para, nº 108, centro, Cristalândia - TO, **JOSE DOMINGOS RIBEIRO DAS NEVES**, Empresário, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1886-c, CEP: 77.480-000 Cristalândia – TO, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17100188855 e no CNPJ sob nº 03.858.057/0001-14, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio: **GABRIEL MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1995, empresário, portador da CNH 05967576622 DETRAN/TO, CPF nº 055.511.911-41, residente e domiciliado na Rua H, nº 676, Quadra-68, Lote-20, Bairro Engenheiro Waldir Lins I, Gurupi – TO, CEP – 77.423-060, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga mutuamente o sócio:

Cláusula 1ª. O empresário retira-se da empresa e transfere a titularidade, para o sócio, **GABRIEL MARQUES DE SOUSA**.

Cláusula 2ª – O objeto social da social passará a ser: Locação de caminhões e ônibus, sem condutor; Serviço de poda de árvores para lavouras; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Carga e descarga; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de motores, guinchos, empilhadeiras e geradores sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) são exercidas as atividades de:

Locação de caminhões e ônibus, sem condutor; Serviço de poda de árvores para lavouras; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviço de transporte de



passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Carga e descarga; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de motores, guinchos, empilhadeiras e geradores sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas.

Cláusula 3ª. O endereço comercial passará a ser na Rua H, nº 676, Quadra-68, Lote-20, Bairro Engenheiro Waldir Lins I, Gurupi – TO, CEP – 77.423-060.

Cláusula 4ª. Fica transformada esta empresa Individual em Sociedade passando o nome empresarial de **G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 5ª. O acervo desta empresa Individual, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE LIMITADA**, mencionada na cláusula acima.

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato de sociedade limitada.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Pelo instrumento particular de contrato social, **GABRIEL MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1995, empresário, portador da CNH 05967576622 DETRAN/TO, CPF nº 055.511.911-41, residente e domiciliado na Rua H, nº 676, Quadra-68, Lote-20, Bairro Engenheiro Waldir Lins I, Gurupi – TO, CEP – 77.423-060, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá por cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, e tem sede na Rua H, nº 676, Quadra-68, Lote-20, Bairro Engenheiro Waldir Lins I, Gurupi – TO, CEP – 77.423-060.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ - 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre o sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
GABRIEL MARQUES DE SOUSA	80.000	100	80.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será:

Locação de caminhões e ônibus, sem condutor; Serviço de poda de árvores para lavouras; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Carga e descarga; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de motores, guinchos, empilhadeiras e geradores sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) são exercidas as atividades de:

Locação de caminhões e ônibus, sem condutor; Serviço de poda de árvores para lavouras; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Serviços de pintura de edifícios; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Carga e descarga; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Serviços de engenharia; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de motores, guinchos, empilhadeiras e geradores sem operador; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/1987 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **GABRIEL MARQUES DE SOUSA**, já qualificado no preâmbulo deste, com os poderes e atribuições de administrar, ISOLADAMENTE os negócios sociais, financeiros e administrativos da sociedade, abrir, movimentar contas bancárias emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, aceitar, endossar emitir títulos de créditos, solicitar financiamentos. Sendo lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

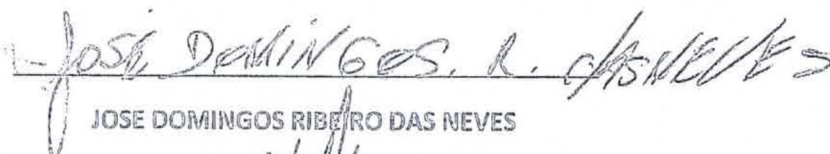
CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª: Fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e valor.

Gurupi – TO, 10 de Fevereiro de 2021.


JOSE DOMINGOS RIBEIRO DAS NEVES



GABRIEL MARQUES DE SOUSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENISE TAVARES DE BRITO PINHEIRO, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 004607, expedida em 14/02/2011, inscrito no CPF nº 01250115124, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01250115124	004607	DENISE TAVARES DE BRITO PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 18:39 SOB Nº 17200657415.
PROTOCOLO: 210137827 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102688921. CNPJ DA SEDE: 03858057000114.
NIRE: 17200657415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			Protocolo: TOC2201095238	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200657415	CNPJ 03.858.057/0001-14	Data de Ato Constitutivo 13/10/1987	Início de Atividade 20/10/1987	
Endereço Completo Rua H, Nº 676, QUADRA68 LOTE 20, WALDIR LINS I - Gurupi/TO - CEP 77423-060				
Objeto Social LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ONIBUS, SEM CONDUTOR SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ALUGUEL DE MOTORES, GUINCHOS, EMPILHADORES E GERADORES SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.				
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GABRIEL MARQUES DE SOUSA	CPF/CNPJ 055.511.911-41	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome GABRIEL MARQUES DE SOUSA	CPF 055.511.911-41	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 02/08/2021	Número 20210394137	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 09:50:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **OILYBGLS**.



TOC2201095238

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 132643

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 138430 - G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 03.858.057/0001-14

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA H, Nr. 676, Qd. 68, Lt. 20, Bairro: ENGENHEIRO WALDIR LINS, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 02 de Outubro de 2022 (30 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022 às 05:04:39

Código de Validação: 11836132643

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.858.057/0001-14

Certidão nº: 18483690/2022

Expedição: 09/06/2022, às 17:53:45

Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.858.057/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4077836

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL G M SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 03.858.057/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA H, 676, WALDIR LINS I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 2 de Setembro de 2022 - 17h 19m 31s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G M SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 03.858.057/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:55 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **F275.3969.C25A.E2B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.858.057/0001-14

Razão Social: G M SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: R H 676 QD 68 LT 20 / WALDIR LINS I / GURUPI / TO / 77423-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081902540106346146

Informação obtida em 02/09/2022 17:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.858.057/0001-14

Razão Social: G M SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: R H 676 QD 68 LT 20 / WALDIR LINS I / GURUPI / TO / 77423-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081902540106346146

Informação obtida em 02/09/2022 17:18:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO
0

GENESIO DA SILVA DE CASTRO RESTRITO SANTO



Nº IDENTIFICADORA DO DETENTOR
893741911 ESP SP

REN
745 488 101-25 DATA DE EMISSÃO
18/04/1972

PERFIL
GENESIO DE CASTRO
CARMEIRO
AV. VINCENÇA DO OR DO
ESPERITO SANTO

RENDA
R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00
CITADO
AO

Nº REGISTRO
52766207425

VALIDADEZ
08/01/2024

DATA DE NASCIMENTO
15/05/1996

REMARKS
sem observações

ASSINATURA DO DETENTOR

DATA
18/04/1972

DATA DE VALIDADEZ
18/04/2024

74548810125
893741911

TOCANTINS

1837298239

1837298239





DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


São Valério/TO, 05 dias do mês de setembro de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	036.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000 Recursos não vinculado a impostos									

Atenciosamente,



SIENI SOARES AFONSO CARNEIRO
Secretária de Finanças

Sieni Soares A. Carneiro
Secretaria Mun. de Finanças
Portaria nº 098/2021



DESPACHO EXECUTIVO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Ssecretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.**

Considerando que a contratação dos serviços se justifica em função do município não dispor de quantidades necessárias de veículos que visa atender a demanda do transporte de alunos, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte dos universitários que necessitam do transporte, para locomoção diária, tendo-o como único meio para a frequente presença em unidades escolares, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: “Procedida a cotação de preço, foram identificadas a proposta mais vantajosa ao município: **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME** com o valor de **R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.”

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

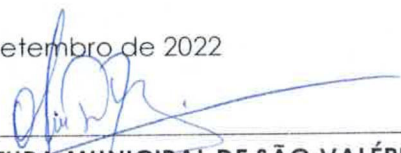
Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n.028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao Agente de Contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.**

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº: 069/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018

São Valério - TO, 12 de setembro de 2022.

Eleonice Castro

Agente de Contratação
Portaria nº114/2021



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez e trinta horas, a agente de contratação E Comissão designada por força do PORTARIA nº114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.**

Conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME**, conforme discriminado a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VIGEN	J B TRANSPORTES	GM SERVIÇOS E LOCAÇÕES	CONTRATO N° 049/2022 DIVINOPOLIS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.	SERV	21 DIAS LETIVOS/ MÊS	R\$ 36.000,00	R\$: 61740,00	R\$ 64.000,00

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021. Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica

SÃO VALÉRIO/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2022

Cleonice Castro Nunes

Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

BRUNO LEONARDO CASTRO

Membro

Vanina da C. Leite

Membro

Membro



JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA EM NATIVIDADE – TO

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa: **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME**, detém de condições técnicas e de direito pertinentes ao objeto, dentre elas:

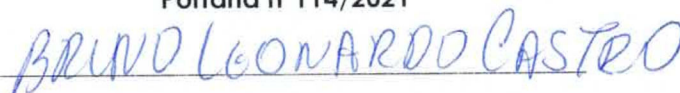
1. Possui automóvel com as características necessárias para atender a demanda;
2. Apresentou o menor valor mediante ampla pesquisa de preços;
3. Tem cumprido os contratos por ele firmados não sendo noticiada aplicação de penalidades por inexecução contratual;
4. Pesquisa junto ao Tribunal de Justiça do Estado não fora localizada ação judicial em face da empresa correlata;

III – Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 75, de lei 14.133/2021, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

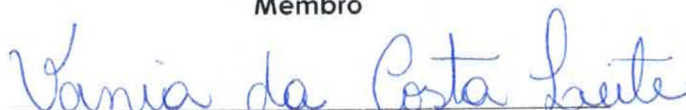
São Valério – TO, 13 de setembro de 2022.



Agente de Contratação
Portaria nº114/2021



Membro



Membro

Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°018/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ART. 53, §4º DA LEI N. 14.133/2.021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS**, mediante contratação direta com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2.021.

Em sua manifestação, a agente de contratação aduziu que a natureza do objeto – provisória, bem como, o valor da contratação, permitem a contratação direta, não identificando óbice legal ao procedimento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da Contratação Direta com base no Art. 75, II da Lei n.14.133/2.021.

Prefacialmente, insta esclarecer que o procedimento tramitou calçado na lei n. 14.133/2.021, a qual já fora objeto de regulamentação por força do Decreto n.028/2021, bem como, o presente Município possuir população inferior a 20.000 habitantes, o que permite utilizar-se da nova legislação com o aproveitamento da equipe técnica de compras e contratações públicas, além de afastar exigências que implicaria em dificuldade em sua imediata utilização, conforme preconizado pelo art. 176 da lei n. 14.133/2.021.

Outrossim, resta asseverada provisoriedade da necessidade, sua urgência em decorrência de fato superveniente à vontade da administração pública, portanto, imperativa é a utilização de medida de maior celeridade.

Impende consignar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta, litteris:

“CF, Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Portanto, a licitação pública, pode ser definida como o meio através do qual a Administração Pública contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa.

A licitação é, portanto, nada mais que um torneio no qual vários interessados em contratar com a Administração Pública disputam entre si a oportunidade de negócio oferecida pela Administração. Em que pese o teor do regramento geral do acima citado dispositivo constitucional, e que em razão dessa natureza deve ser observado com rigor, tal princípio por óbvio, admite exceções.

O Eminent administrador pátrio Ivan Barbosa Rigolin, ensina que:

“(…) Licitação não é apenas um ato, mas todo um complexo procedimento administrativo através do qual a Administração elege, entre várias possíveis, a proposta mais vantajosa a seu interesse – que é sempre o interesse público – com vista a algum contrato, em geral de aquisição de material ou de serviço, que pretenda celebrar (...)”.

A seu turno, Celso Antônio Bandeira de Melo, leciona que:

“(…) Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (...)”.

Portanto, o procedimento licitatório visa garantir a boa-fé das contratações entre a Administração Pública e particulares.

Entretanto, vez ou outra uma dada situação fática poderá revelar que o instituto da licitação surge como meio inadequado para a consecução das necessidades do interesse público que ele mesmo visava atender. É o que ocorre, por exemplo, nos casos de situação calamitosa ou emergencial em que a demora natural do burocrático procedimento licitatório impede o afastamento de danos irreparáveis ou de difícil reparação para a administração com o adiamento da providência.

De outra sorte, a licitação poderia se afigurar impertinente, como nos casos de credenciamento, em que ao invés de desejar selecionar uma proposta (a mais vantajosa) a Administração pretenda selecionar todas que forem consideradas aptas.

Em outros casos ainda, a licitação pública poderia mesmo se revelar absolutamente inócua, como ocorre nos casos das contratações realizadas com fornecedores de produtos ou prestadores de serviço exclusivo. Afinal, na medida em que inexistam competidores, submeter a oportunidade de contratação a um torneio – que pressupõe a existência de pluralidade de contendores – seria totalmente inútil.

Nas contratações de diminuto valor, conforme preconizado no art. 75 I e II da lei n. 14.133/2021, raramente o eventual benefício econômico da disputa compensa o custo do processo administrativo.

De nada adiantaria a Administração arcar com o custo do processo administrativo, movimentar um enorme aparelhamento da máquina estatal, despendendo tempo, adiando a solução para a necessidade de interesse público eminente, se, a vantagem econômica se mostrar inexistente face aos custos depreendidos em sua realização.

Neste viés, não por outro motivo, vez que a Administração Pública não atua *contra legem* ou *praeter legem*, mas, sim, *secundum legem*, o Constituinte, reconhecendo que não será em todos os casos o torneio licitatório útil ao desiderato a que se destina, fez inaugurar o texto constitucional retromencionado com a expressão “Ressalvados os casos especificados na legislação...”, admitindo, pois, a existência de excepcionais casuísticas, atribuindo competência



para que a norma infraconstitucional pudesse discorrer sobre as possíveis hipóteses nas quais seria aceitável o afastamento do dever legal de licitar.

Pode-se afirmar que a inviabilidade de licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas as quais consistem nas diversas hipóteses de ausências de pressupostos necessários à licitação, as quais deverão ser analisadas criteriosamente pela administração pública.

Assim, são previstas na lei n. 14.133/2021, em seus arts. 74 e 75, as situações em que o agente público poderá deixar de promover o prélio licitatório (inexigibilidade/dispensa), realizando contratação por indicação direta da pessoa do contratado, estabelecendo ainda as condições e requisitos a cada caso para fazê-lo.

Basicamente, a diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a impossibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna impossível a realização de licitação. Na segunda, ao contrário, haveria competição, isso porque os requisitos são amplos e não depende de notoriedade ou exclusividade.

Como antedito, casos haverá em que o superior interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois, como se demonstrou, a licitação poderá se afigurar desnecessária, inócua, impertinente ou mesmo danosa para a Administração. Quando tal se verifica, competirá à administração pública buscar nas exceções ao dever geral de licitar, em qual delas se acomoda a situação fática a ser tratada para balizar a adjudicação direta do objeto pretendido.

Cabe, portanto, à entidade promover o enquadramento legal adequado nos casos de inexigibilidade, quando se configurar situações de inviabilidade de competição, devendo atentar o fato de que para a inexigibilidade de licitação se sujeita à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto, aliada ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador, inviabilizam a competição no caso concreto, fazendo constar do processo correspondente os elementos necessários à comprovação dos referidos pressupostos.

A respeito da possibilidade de dispensa de licitação, em razão do valor ser considerado insignificante ou, em outras palavras, de pequena expressividade, impende transcrever o que dispõe o art. 75, II da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Verifica-se, nesse ponto, certo consenso doutrinário quanto a possibilidade de contratação direta, especialmente por garantir maior celeridade e alcance do objetivo, a definição com maior especificidade e escolha, além de minimizar os altos custos operacionais e financeiros para se movimentar o processo licitatório.

No caso concreto considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços com outros contratos firmados por órgãos públicos, em sintonia com o disposto no art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Outrossim a respectiva pesquisa de preços fora concluída e, **inclusive, sendo adotado o critério do menor preço dentre os identificados**, afastando, inclusive a fixação de preço médio que implicaria em elevação do menor valor, com o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, tem se pela sua regularidade.

Ainda consta no processo manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.



De efeito, considerando o valor da contratação estar recepcionado pelo dispositivo legal acima indicado, restou analisado o cumprimento dos demais requisitos legais pelo agente de contratação, especialmente da regularidade fiscal, conforme preconizado no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.

Por derradeiro, proceda a publicação do procedimento no sítio eletrônico.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto n. 028/2.021.

É o parecer.

São Valério – TO, 14 de setembro de 2022.

DIOGO SOUSA NAVES
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.

SETEMBRO 2022.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

15 de setembro de 2022.

“Declara a situação de Dispensa de licitação para locação de um veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.”

O Prefeito Municipal de São Valério/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a contratação dos serviços se justifica em função do município não dispor de quantidades necessárias de veículos que visa atender a demanda do transporte escolar, de modo necessitar dos mesmos, contando como único meio para realizar o transporte escolar dos universitários que necessitam do transporte, para locomoção diária, tendo-o como único meio para a frequente presença em unidades escolares, garantindo assim as atividades, o ensino, o aprendizado e a vivência no âmbito respectivo, não acarretando assim maiores prejuízos aos alunos.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 75 da lei n. 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n. 018/2021;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de transporte para atender a demanda, PROVISÓRIA, da Prefeitura Municipal de São Valério, mediante contratação direta da Empresa **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME**, inscrita no **CNPJ: 08.724.688/0001-64**, com sede na av. Progresso nº 1047, Cep: 77390-00, São Valério - TO, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 15 de setembro 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

O agente de Contratação do Executivo Municipal de São Valério, em cumprimento à ratificação procedida pelo Prefeito Municipal o senhor: **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO.

CONTRATADA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME, inscrita no **CNPJ: 08.724.688/0001-64**, com sede na av. Progresso nº 1047, Cep: 77390-00, São Valério - TO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE - TO**, , no valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**,

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 04.122.0404.2.006 - Elemento de despesa: - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000/ recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Prefeito Municipal de São Valério TO.

São Valério/ TO, 15 de setembro de 2022



Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, afixei uma via do presente no placar deste Prefeitura Municipal de São Valério - TO
São Valério/TO 15/09/2022



Secretário de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

1.º - **HOMOLOGAR** o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Parecer Jurídico e das manifestações do agente de contratação, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes.

2.º - **ADJUDICAR** o objeto à empresa: **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME**, inscrita no **CNPJ: 08.724.688/0001-64**, com sede na av. Progresso nº 1047, Cep: 77390-00, São Valério - TO, no seguinte valor:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VIGEN	VALOR UNIT. KM/DIA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO	SERV	04 meses	R\$: 9.000,00	R\$ 36.000,00

3.º - **DETERMINAR** a à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos 15 dias de setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. °25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, Setor Aeroporto, nº 237, Centro, São Valério/TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de São Valério/TO, portador do CPF nº 123.929.281-34

CONTRATADA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.724.688/0001-64**, sediada na AV. Progresso nº 1047 – São Valério - TO, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Batista de Castro Espirito Santo, portador da Carteira de Identidade nº373741911 SSP-SP e inscrito no CPF nº765.908.101-25,

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 018/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº018/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo de dispensa de Licitação, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

PREFEITURA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	036.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000 Recursos não vinculado a impostos									

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços contratados a Contratante, pagará a(ao) Contratada(o) o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução deste objeto será exclusivamente de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete a Contratada:

- Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
 - Durante o período de vigência, deverá manter a documentação do veículo regularizado, junto aos órgãos competentes e manter seguro veicular sob sua responsabilidade, inclusive contra terceiros.
 - Arcar com todas as despesas, especialmente impostos e SEGURO VEICULAR (INCLUSIVE CONTRA TERCEIRO), manutenções, combustível, motorista,
 - Manter a conservação do veículo, preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem e troca de pneus.

Compete a Contratante:

- A Contratante se obriga:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 - Comunicar quando da necessidade de manutenções ou revisões.
 - Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
 - Utilizar o bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;



CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, descumprir a obrigação assumida;
- b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério /TO, 16 de setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal


J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME
CNPJ: 08.724.688/0001-64
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 e
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2021
Art. 89 da lei 14.133/2021

A **Secretaria Municipal de Administração de São Valério/TO**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

CONTRATADA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.724.688/0001-64**, sediada na AV. Progresso nº 1047 – São Valério - TO, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. João Batista de Castro Espirito Santos portador da RG nº373741911 SSP-SP e inscrito no CPF nº765.908.101-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021;

VALOR: Valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), considerando o valor mensal de R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 04.122.0404.2.006

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 018/2.021

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- Durante o período de vigência, deverá manter a documentação do veículo regularizado, junto aos órgãos competentes e manter seguro veicular sob sua responsabilidade, inclusive contra terceiros.
- Arcar com todas as despesas, especialmente impostos e SEGURO VEICULAR (INCLUSIVE CONTRA TERCEIRO), manutenções, combustível, motorista,
- Manter a conservação do veículo, preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem e troca de pneus.


Emerson de Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Aos 16 dias de setembro de 2022.

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

DA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME

Tendo em vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO**, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para apresentação do veículo para inspeção.

São Valério/TO, 16 de setembro de 2022.


Emerson de Castro Ferraz
Secretaria Municipal de Administração
Processo nº 001/2021

Emerson de Castro Ferraz
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



PARECER CONTROLE INTERNO



ORDEM DE SERVIÇO

DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO

A EMPRESA: J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME

Tendo em vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 26 (VINTE E SEIS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS PARA A ESCOLA TECNICA AGROPECUARIA EM NATIVIDADE – TO**, FICA EXPEDIDA A ORDEM PARA IMEDIATO INICIO DOS SERVIÇOS, COM OBSERVAÇÃO ÀS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

São Valério/TO, 16 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Recebi a presente Ordem de Serviços em 16 de Setembro de 2022.



J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO – ME
CNPJ: 08.724.688/0001-64
CONTRATADO